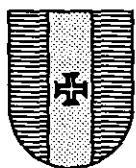


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 139

Segunda-feira, 6 de Dezembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1195/93:

Autoriza o ex- Chefe de Repartição, Feliciano Augusto de Ponte a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Direcção Regional do Trabalho.

Resolução nº 1196/93:

Autoriza o ex- Subinspector de 1ª classe, José Manuel Albino da Silva a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução nº 1197/93:

Autoriza o ex- Subinspector Principal, Mário Daniel Pereira a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução nº 1198/93:

Atribui um subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 300.000\$.

Resolução nº 1199/93:

Autoriza a celebração de contrato de arrendamento entre a Secretaria Regional de Educação e a "Sociedade Machipan - União Panificadora de Machico, Ld".

Resolução nº 1200/93:

Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 21.613.390\$.

Resolução nº 1201/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa disciplinar a abertura e exploração de furos de pesquisa e captação de água.

Resolução nº 1202/93:

Autoriza a publicidade a uma marca de cigarros no II Open da Ilha da Madeira de Golfe.

Resolução nº 1203/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993.

Resolução nº 1204/93:

Autoriza a realização de um Protocolo entre o Governo Regional e o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A..

Resolução nº 1205/93:

Atribui um subsídio à Santagro - Agro- Pecuária do Santo da Serra, Ldª, no montante de 3.238.859\$.

Resolução nº 1206/93:

Atribui um subsídio à Bananasol - Cooperativa Agrícola de

Produtores de Banana da Ponta do Sol, CRL., no montante de 3.680.469\$10.

Resolução nº 1207/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 1.131.433\$.

Resolução nº 1208/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 20.000.000\$.

Resolução nº 1209/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 6.398.054\$.

Resolução nº 1210/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 1.003.766\$.

Resolução nº 1211/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 32.980.480\$.

Resolução nº 1212/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 31.015.608\$.

Resolução nº 1213/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da oitava prestação de juros e quarta amortização do capital.

Resolução nº 1214/93:

Concede aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.

Resolução nº 1215/93:

Concede aval da Região à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.

Resolução nº 1216/93:

Concede aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.

Resolução nº 1217/93:

Aprova a minuta do contrato de compra e venda a que se refere as Resoluções nºs 1274/92 e 994/93.

Resolução nº 1218/93:

Aprova a minuta do contrato para a realização do Open da

Madeira de Golfe - Torneio de Abertura da Época do Circuito Europeu de 1994.

Resolução nº 1219/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs 23 e 24, necessárias à obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia (Entre os perfis 10 e 30)".

Resolução nº 1220/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 88.118.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1195/93

Considerando que o ex-Chefe de Repartição da Direcção Regional do Trabalho, Feliciano Augusto de Ponte, se encontra aposentado;

Considerando que o Sr. Feliciano Augusto de Ponte vem, desde 30/10/92, exercendo funções em regime de prestação de serviços;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado para prestar informação, na área Administrativa;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

1-Autorizar o ex-Chefe de Repartição, Feliciano Augusto de Ponte a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Direcção Regional do Trabalho, auferindo uma remuneração mensal de 2/3 do vencimento correspondente ao índice 485 da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2, do artigo 3º., do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Director Regional Adjunto da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1196/93

Considerando que o ex-Subinspector de 1ª. classe da Inspeção Regional do Trabalho, José Manuel Albino da Silva, se encontra aposentado;

Considerando que o Sr. José Manuel Albino da Silva vem, desde 1/10/91, exercendo funções em regime de prestação de serviços;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado para prestar informação, na área de Inspeção;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo

Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

1-Autorizar o ex-Subinspector de 1ª. classe, José Manuel Albino da Silva a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho, auferindo uma remuneração mensal de 2/3 do vencimento correspondente ao índice 330 da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2, do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Director Regional Adjunto da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1197/93

Considerando que o ex-Subinspector Principal da Inspeção Regional do Trabalho, Mário Daniel Pereira, se encontra aposentado;

Considerando que o Sr. Mário Daniel Pereira vem, desde 1/4/88, exercendo funções em regime de prestação de serviços;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado para prestar informação, na área de Inspeção;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1-Autorizar o ex-Subinspector Principal, Mário Daniel Pereira a continuar a exercer funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho, auferindo uma remuneração mensal de 2/3 do vencimento correspondente ao índice 330 da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2, do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Director Regional Adjunto da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1198/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo Juvenil atribuir, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, à Associação de Escoteiros de Portugal, o subsídio extraordinário no montante de 300.000\$00, destinado à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1199/93

Considerando que urge arrendar um novo espaço, anexo à Escola Secundária de Machico, por forma a dotar este estabelecimento de ensino de condições de funcionalidade adequadas;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Secretaria Regional de Educação e a "Sociedade Machipan-União Panificadora de Machico, Lda.", que se destina a instalar um anexo à Escola Secundária de Machico, no 1º andar do prédio urbano denominado edifício Machipan, sito à Rua da Estacada - Vila de Machico, com a área de 483 m2, pela renda mensal de 652.050\$00.

2-Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao pagamento da aludida renda, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993.

3-A despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1200/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, nomeadamente na competição na competição regional, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu atribuir aos respectivos Clubes, um subsídio no valor de 21.613.390\$00.

Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Clubes

Académico Clube Desportivo do Funchal - 493.500\$00
 Aero Clube da Madeira - 125.000\$00
 Associação Desportiva Pontasolense - 193.000\$00
 Associação Cultural e Recreativa de S. João da Ribeira Brava - 25.000\$00
 Associação Cristã da Mocidade - 50.000\$00
 Associação Desportiva "A Coruja" - 75.000\$00
 Associação Desportiva da Camacha - 541.420\$00
 Associação Desportiva de Machico - 1.601.500\$00
 Associação Desportiva de São Vicente - 852.000\$00
 Ginásio Clube Madeira - 330.000\$00
 C. Columbófilo Pérola Atlântico - 25.000\$00
 Centro Desporto Cultura Recreio CTT - 25.000\$00
 Centro de Animação Cultural Porto da Cruz - 375.000\$00
 Centro Social Desportivo de Cª. Lobos - 498.500\$00
 Centro de Atletismo da Madeira - 50.000\$00
 Centro de Treino Mar - 647.130\$00
 Choupana Futebol Clube - 75.000\$00
 Club Sport Marítimo - 745.000\$00

Club Sports Juventude Gaula - 128.000\$00
 Clube de Golf do Santo da Serra - 82.000\$00
 Clube Amigos do Basquete - 1.063.920\$00
 Clube de Futebol Caniçal - 394.500\$00
 Clube de Futebol Carvalheiro - 176.500\$00
 Clube de Futebol Pátria - 75.000\$00
 Clube Desportivo 1º. Maio - 75.000\$00
 Clube Desportivo e C. Porto Moniz - 175.000\$00
 Clube Desportivo Nacional - 716.500\$00
 Clube Desportivo Prazeres - 75.000\$00
 Clube Desportivo Ribeira Brava - 1.215.000\$00
 Clube Desportivo S. Roque - 174.500\$00
 Clube Futebol Andorinha - 236.500\$00
 Clube Futebol União - 689.000\$00
 Clube Naval do Funchal - 116.800\$00
 Clube Sports Madeira - 1.400.500\$00
 Colégio do Infante - 190.500\$00
 Estrela Futebol Clube - 75.500\$00
 Futebol Clube Bom Sucesso - 75.000\$00
 Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 25.000\$00
 Grupo Columbófilo da Madeira - 25.000\$00
 Grupo de Campismo de Santo António - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa - 161.500\$00
 Grupo Desportivo Azinhaga - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Barreirense - 179.500\$00
 Grupo Desportivo Cruzado Canicense - 75.000\$00
 Grupo Desportivo do Estreito - 646.300\$00
 Grupo Desportivo Ginja - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Mundo da Esperança - 50.000\$00
 Judo Clube da Madeira - 80.000\$00
 Juventude Atlântico Clube - 146.000\$00
 Shoto Clube da Madeira - 120.000\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira - 25.000\$00
 Sporting Clube da Madeira - 277.500\$00
 Sporting Clube Santacruzense - 401.500\$00
 Sporting Porto Santo - 50.000\$00
 União Desportiva de Santana - 1.082.000\$00
 Volei Clube Funchal - 313.320\$00
 Clube Naval do Seixal - 125.000\$00
 Casa do Povo da Ribeira Brava - 150.000\$00
 Associações
 Associação de Desportos do Porto Santo - 2.005.000\$00
 Associação Hípica da Madeira - 335.000\$00
 Associação Desportos da Madeira - 900.000\$00
 Associação de Futebol do Funchal - 429.000\$00
 Total - 21.613.390\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1201/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa disciplinar a abertura e exploração de furos de pesquisa e captação de água, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1202/93

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, dados os respectivos encargos financeiros, só será possível a realização destes eventos desportivos em recurso a receitas provenientes de publicidade;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publicidade a este produto, há que, em casos devidamente justificados, como na realidade é o presente, defender os interesses sócio-económicos da Região;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1- Considerar para efeitos do disposto no artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, o II Open da Ilha da Madeira de Golfe, a realizar de 13 a 16 de Janeiro do próximo ano, nesta Região Autónoma, uma prova desportiva de prestígio internacional, dado que, se encontra inscrito no Calendário Oficial Internacional e consequentemente pontuável para a Ordem de Mérito Europeia.

2- Em consequência do disposto no número anterior, autorizar durante o respectivo torneio, que se faça publicidade a uma marca de cigarros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1203/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1204/93

Considerando que foi criado na área do Concelho de Câmara de Lobos o Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), destinado a promover e ordenar a instalação de Actividades Industriais e de natureza similar;

Considerando que é necessário continuar a promover e incentivar o desenvolvimento do referido Parque Industrial;

Considerando que o Banco Espírito Santo e Comercial de

Lisboa, SA, desde há muito, vem desempenhando papel relevante na promoção do desenvolvimento desta Região Autónoma;

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

1- Autorizar a celebração de um Protocolo entre o Governo Regional e o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, SA, bem como aprovar a respectiva minuta, anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

2- Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para assinar e outorgar o referido protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1205/93

Considerando a importância do Sector Agro-Pecuário no contexto da Economia Regional;

Considerando que a modernização das estruturas de transformação e comercialização é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento de Estado para os anos 1990 a 1993;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 3.238.859\$00 à Santagro-Agro-Pecuária do Santo da Serra, Ldª., com sede ao Sítio dos Rochões-Concelho de Santa Cruz, traduzido no pagamento de juros do empréstimo contraído junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Código 05.01.02 - Comparticipação Pública Regional nos investimentos privados.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1206/93

Considerando a importância da bananicultura no contexto da Economia Regional;

Considerando que a modernização das estruturas de transformação e comercialização é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento de Estado para os anos 1990 a 1993;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 3.680.469\$10 à Bananasol-Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Ponta do Sol, CRL, com sede na Madalena do Mar, traduzido no pagamento de juros do empréstimo contraído junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão

01, Subdivisão 08, Código 05.01.02 - Comparticipação Pública Regional nos investimentos privados.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1207/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.131.433\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1208/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 20.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação da Travessa do Pico do Funcho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1209/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.398.054\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1210/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.003.766\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção e Pavimentação do C.M. entre a E.R. 519 e os Cardais de Cima - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1211/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 32.980.480\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1212/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 31.015.608\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Lombo do Salão - Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1213/93

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à quarta amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência

mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da oitava prestação de juros e quarta amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA

(BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1993, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Moeda	Capital	Juros
ECU	17.460,99	52.809,96
DEM	70.673,59	187.448,56
FRF	194.578,43	604.870,13
FB	638.028,00	1.958.076,00
CHF	61.847,06	138.860,44

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxeles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Nº. 19-107-107.0) junto de "Swiss Bank Co de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução nº. 1214/93

Considerando que o Governo Regional adoptou recentemente o sistema de transporte de banana em contentor frigorífico como tecnicamente o mais ajustado às condições locais;

Considerando que o Programa Operacional Melhoria e Modernização das Estruturas de Comercialização da Banana co-financia a aquisição desses equipamentos, através da Medida 5. do P.O. com o intuito de preservar a qualidade do produto final, atenuando assim os actuais handicaps de qualidade e preço da banana regional;

Considerando que a ajuda comunitária é unicamente concedida após a realização da aquisição dos citados contentores, mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à BANAGRI-Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de USD 758.485, junto do Banco Comercial Português.

2-A operação de crédito destina-se a satisfazer

compromissos assumidos com a encomenda e aquisição de 25 contentores de 40 pés e 5 contentores de 20 pés.

3-O referido equipamento ficará empenhado a favor do IFADAP, através de contrato de penhor mercantil a celebrar para o efeito.

4-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANAGRI-Cooperativa Agrícola, CRL, receber do IFADAP o subsídio a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Programa Operacional.

5-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1215/93

Considerando que o Governo Regional adoptou recentemente o sistema de transporte de banana em contentor frigorífico como tecnicamente o mais ajustado às condições locais;

Considerando que o Programa Operacional Melhoria e Modernização das Estruturas de Comercialização da Banana co-financia a aquisição desses equipamentos, através da Medida 5. do P.O. com o intuito de preservar a qualidade do produto final, atenuando assim os actuais handicaps de qualidade e preço da banana regional;

Considerando que a ajuda comunitária é unicamente concedida após a realização da aquisição dos citados contentores, mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-Conceder o Aval da Região à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de USD 1.257.690, junto do Banco Comercial Português.

2-A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a encomenda e aquisição de 40 contentores de 40 pés e 10 contentores de 20 pés.

3-O referido equipamento ficará empenhado a favor do IFADAP, através de contrato de penhor mercantil a celebrar para o efeito.

4-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, receber do IFADAP o subsídio a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Programa Operacional.

5-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1216/93

Considerando que o Governo Regional adoptou recentemente o sistema de transporte de banana em contentor frigorífico como tecnicamente o mais ajustado às condições locais;

Considerando que o Programa Operacional Melhoria e Modernização das Estruturas de Comercialização da Banana co-financia a aquisição desses equipamentos, através da Medida

5. do P.O. com o intuito de preservar a qualidade do produto final, atenuando assim os actuais handicaps de qualidade e preço da banana regional;

Considerando que a ajuda comunitária é unicamente concedida após a realização da aquisição dos citados contentores, mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-Conceder o Aval da Região à BANEUROPA-Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de USD 1.478.260, junto do Banco Comercial Português.

2-A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a encomenda e aquisição de 40 contentores de 40 pés e 20 contentores de 20 pés.

3-O referido equipamento ficará empenhado a favor do IFADAP, através de contrato de penhor mercantil a celebrar para o efeito.

4-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a BANEUROPA-Cooperativa Agrícola, CRL, receber do IFADAP o subsídio a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Programa Operacional.

5-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1217/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de compra e venda a que se refere as Resoluções nºs. 1274/92 e 994/93, respectivamente de 17 de Dezembro e 7 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1218/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para a realização do Open da Madeira de Golfe - Torneio de Abertura da Época do Circuito Europeu de 1994, em que é adjudicatária a sociedade denominada "TOPGOLFÉ - Empreendimentos Desportivos, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1219/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 23 e 24, necessárias à obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia (Entre os perfis 10 e 30)", em que é expropriada a Sociedade Comercial por quotas "Mendes Gomes & Companhia, Limitada";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1220/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 88.118.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 25 de Novembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			05			03-SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO		
			05.01			Gabinete do Secretário e Direcção Regional Adjunta		
			05.01.01	A	1.01.0	Subsídios		
			05.01.02	A	1.01.0	Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
						Empresas públicas, equiparadas ou participadas	3 500	
						Imprensa Regional da Madeira		
						Empresas privadas		
						Jornal da Madeira	30 000	
01	01		04			06-SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			04.01			Gabinete do Secretário e serviços de apoio		
			04.01.03	A	3.02.0	Gabinete do Secretário		
						Transferências correntes		
						Administrações públicas		
						Serviços autónomos		
						Escola de Hotelaria da Madeira	48 618	
01			06			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06.01		1.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
						Outras despesas correntes		
50	13	10				Dotação provisional		88 118
						Investimentos do Plano		
						Investimentos Municipais		
						Câmara Municipal de Santa Cruz		
			08			Transferências de capital		
			08.02			Administrações públicas		
			08.02.05	U	8.05.0	Administração local - Regiões Autónomas		
						Arranjo Urbanístico do Largo Conselheiro Ayres de Ornelas	6 000	
TOTAL							88 118	88 118

Preço deste número: 56\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	7 126\$00 (Semestral)	
	Cada Série * ...	2 326\$00	1 180\$00
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"